



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 229

SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

PÁGINA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	14065
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	14098
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	14099
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	14125
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	14241
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	14242
EDITAIS E AVISOS.....	14262

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUIÇÃO

CENTESIMA TRIGESIMA NOVA AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO EXTRA-ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1990. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO NERI DA SILVEIRA (ART. 66, RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

SE 0004473-1/240 DF
REOTE : MARCELO FONSECA
ADV. : TANIA MARCIA DE OLIVEIRA
REODO : VALÉRIA FONSECA
REGISTRADO

SE 0004474-9/240 DF
REOTE : MATERIAIS TEXSA SOCIEDAD ANUNIMA ARGENTINA
COMERCIAL INDUSTRIAL FINANCEIRA E IMOBILIARIA
ADV. : LEONARD WATKINS E OUTROS
REODO : TEXSA BRASILEIRA LTDA
REGISTRADO

AOR 0000066-1/320 DF
AUTOR : MIN. ALDIR PASSARINHO
ADV. : BENEDITO JOSE DA NORRÉGA VASCONCELOS E OUTROS
REU : BENEDITO JOSE DA NORRÉGA VASCONCELOS E OUTROS
REDO : UNIÃO FEDERAL

ADIN 0000067-7/600 DF
RELATOR : MIN. CELIO BORJA
REOTE : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADV. : RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO E OUTRO
REODO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. PRESIDENTE	2		2	
MIN. ALDIR PASSARINHO		1		1
MIN. CELIO BORJA		1		1
TOTAL	2	2		4

Brasília, 28 de novembro de 1990.

ALBERTO VERONESE AGUIAR
Diretor do Departamento Judiciário

MINISTRO NERI DA SILVEIRA
Presidente

Plenário

Pauta de Julgamentos

PAUTA NR 50 — ELABORADA NOS TERMOS DO ART. 83 DO REGIMENTO INTERNO. PARA JULGAMENTO, A PARTIR DA PRÓXIMA SESSÃO, CONTENDO OS SEGUINTES PROCESSOS:

RF 0120243-2/210 SP
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
REOTE : RICARDO BUNEMER
ADV. : IDE MARTINS FERREIRA GUERREIRO
REODO : UNIÃO FEDERAL

MI 0000211-8/400 DF
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
IMPTO : AMALIA DE JESUS AMARAL E OUTRAS
ADV. : JOÃO RODRIGUES ARRUDA
REODO : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADIN 0000029-2/500 RS
RELATOR : MIN. ALDIR PASSARINHO
REOTE : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DÓS ADVOGADOS DO BRASIL
ADV. : MARCIO THOMAZ BASTOS
REODO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Brasília, 29 de novembro de 1990.

HÉRCULES BONIFÁCIO FERREIRA
Secretário

Primeira Turma

ATA DA 349 (TRIGESIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1990

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Moacir Antonio Machado da Silva.

Secretário, Antonio Carlos de Azevedo Braga.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

HC 68.227-B - DF

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pte.: Bohumil Doula.
Impte.: O mesmo (Adva.: Maria Rosa Fabiano). Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Não se conheceu do pedido, nos termos do voto do Ministro Relator, e determinou-se a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça. Unânime. 1a. Turma, 27-11-90.

HC 68.309-6 - DF

Rel.: Ministro Celso de Mello. Impte.: Arthur Lavigne e outros. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro. Pacte.: Mario Sergio Orefice.

Decisão: Deferiu-se o pedido de "habeas-corpus", nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. 1a. Turma, 27-11-90.

HC 68.316-9 - DF

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Impte.: Humberto Peña de Moraes. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro. Pacte.: Carlos Deni Valença.

Decisão: Denegaram a ordem de "habeas-corpus", nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. 1a. Turma, 27-11-90.

RHC 68.373-8 - DF

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Recte.: Edir Santos Vieira (Adv.: Kátia Tavares). Recdo.: Superior Tribunal Militar. Paciente.: Edir Santos Vieira.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso de "habeas-corpus", nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. Falou pelo Recte.: Dra. Kátia Tavares. 1a. Turma, 27.11.90.

RE 108.573-8 (EDcl) - RS

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Embtes.: Nelson José Carlesso, sua mulher e outros (Advs.: Ovídio A. Baptista da Silva, Henrique Fonseca de Araújo, Hugo Mósca e outro). Recdo.: José Nasser Mardegan, menor representado por sua mãe Maria de Lourdes M. Brum (Advs.: Manoel Inácio, Orlando Coutinho e outro).

Decisão: Rejeitaram-se os Embargos de Declaração. Unânime. 1a. Turma, 27.11.90.

Ag 128.858-2 - (AgRg) (EDcl) - GO

Rel.: Ministro Moreira Alves. Embte.: Indústria e Comércio de Chapéus Ltda. (Advs.: José Augusto Pereira Zeka e outro). Embdo.: Banco do Brasil S/A (Advs.: Décio Ferreira Guimarães e outros).

Decisão: Rejeitaram-se os Embargos de Declaração. Unânime. 1a. Turma, 27.11.90.

Ag 132.897-5 (AgRg-EDcl) - SP

Rel.: Ministro Sepulveda Pertence. Embte.: Wong Sin Tak. (Adv.: Barry Vichara). Embdo.: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Decisão: Não se conheceu do agravo regimental. Unânime. 1a. Turma, 27.11.90.

Brasília, 27 de novembro de 1990

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO BRAGA
Secretário

**ATA DA 33a. (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1990**

Presidência do Senhor Ministro Aldir Passarinho.

Presentes à sessão os Senhores Ministros Célio Borja, Paulo Brossard, Carlos Velloso e Marco Aurélio.

Subprocurador-Geral da República, o Dr. Carlos Victor Muzzi.

Secretária, Beatriz Ventura Teixeira Coimbra.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 3.564,00	Cr\$ 1.782,00	Cr\$ 6.468,00	Cr\$ 3.564,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 — R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Julgamentos

HC 68.085-2 - SP

Rel.: Ministro Paulo Brossard. Pacte.: Humberto Moreira Júnior. Impre.: Eliseu Soares de Oliveira. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma, por unanimidade, indeferiu a ordem. 2a. Turma, 27.11.90.

HC 68.167-0 - DF

Rel.: Ministro Aldir Passarinho. Pacte.: Lauro Amadeu dos Santos. Impre.: Paulo Esteves e outros. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma, por unanimidade, indeferiu o habeas corpus. 2a. Turma, 27.11.90.

HC 68.243-0 - DF

Rel.: Ministro Aldir Passarinho. Pacte.: Benedito Jairo do Nascimento. Impre.: Benedito Jairo do Nascimento. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu da impetrada e determinou a remessa dos autos ao colendo Tribunal de Justiça de São Paulo. 2a. Turma, 27.11.90.

HC 68.262-6 - DF

Rel.: Ministro Marco Aurélio. Impre.: Osvaldo Soares Arevalo. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Pacte: Osvaldo Soares Arevalo.

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro Relator concedendo em parte o habeas corpus nos termos do seu voto, pediu vista dos autos o Sr. Ministro Carlos Velloso. Os demais aguardam. 2a. Turma, 27.11.90.

HC 68.356-8 - DF

Rel.: Ministro Carlos Velloso. Pacte.: Aprígio Julião de Negreiros. Impre.: Lúcio Jatobá. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro Carlos Velloso indeferindo a ordem, pediu vista dos autos o Sr. Ministro Marco Aurélio. 2a. Turma, 30.10.90.

Decisão: A Turma, por maioria, vencidos em parte os Srs. Ministros Marco Aurélio e Presidente, indeferiu o habeas corpus. 2a. Turma, 27.11.90.

RE 104.899-9 - RS

Rel.: Ministro Aldir Passarinho. Rectes.: Abrilino Martins Salomon e outros (Advs.: Marília Pinheiro Machado Buchabqui e outro). Recdo.: Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Advs.: Albany Maria Fernandes e outro).

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro Relator, não conhecendo do recurso, pediu vista dos autos o Sr. Ministro Marco Aurélio. Os demais aguardam. Falou pelos Rectes. q Dr. José Antonio Pinheiro Machado. 2a. Turma, 27.11.90.

RE 115.472-1 - SP

Rel.: Ministro Célio Borja. Recte.: Estado de São Paulo (Adva.: Maria Mafalda Tinti). Recdo.: Cia. de Telefones do Brasil Central - CTBC (Advs.: Eliseu Roque e outro).

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e lhe deu provimento, ficando condenado o recorrido nas custas processuais. 2a. Turma, 27.11.90.

RE 116.572-3 - PB

Rel.: Ministro Aldir Passarinho. Rectes.: Ángela Maria Rocha Gonçalves de Abrantes e outros (Adv.: Roberto Caldas Alvim de Oliveira). Recdo.: Universidade Federal da Paraíba.

Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso. 2a. Turma, 27.11.90.

RE 116.625-8 - SP

Rel.: Ministro Carlos Velloso. Recte.: Centrais Elétricas de Goiás S/A. - CELG (Advs.: Eliseu Roque, Roberto Muneratti Filho e outro). Recdo.: Estado de São Paulo (Adv.: Eduardo Márcio Mitsui).

Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso. Presidência do Sr. Ministro Paulo Brossard, no impedimento do Sr. Ministro Aldir Passarinho, Presidente. Ausente; ocasionalmente, o Sr. Ministro Célio Borja. 2a. Turma, 27.11.90.

RE 118.075-7 - SP

Rel.: Ministro Carlos Velloso. Recte.: Estado de São Paulo (Advs.: Renato Franco do Amaral Tormin e outros). Recdos.: 10) Deusdete Jesus de Moura e outro, repres. p/Curador Especial. 20) Luiz Erminio Nascimento (interessado) (Adv.: Edson Mendes).

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e lhe deu provimento. 2a. Turma, 27.11.90.

RE 118.345-4 - SP

Rel.: Ministro Marco Aurélio. Recte.: Estado de São Paulo (Adv.: Elza Masako Eda). Recdos.: Mariza Pignatari e outros (Advs.: Maria Elena Miranda e outros).

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e lhe deu provimento. 2a. Turma, 27.11.90.

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Ausentes os pressupostos de admissibilidade da revista. Nego provimento.

AI-8006/88.3 - (Ac.TE-061/90.1) - 12ª Região
Relator: Min. Hélio Regato

Agravante: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Advs. Dr.ª Cristina Rodrigues Gontijo e Dr. Robinson Neves Filho

Agravada: SÔNIA MARIA MENDES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: A falta de autenticação de documento imprescindível à interposição do recurso inviabiliza a sua admissibilidade. Agravo improvido.

RR-2867/89.8 - (Ac.TE- 361/90.1) - 2ª Região

Relator: Ministro Hélio Regato

Recorrente: COMPANHIA BANCREDIT - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES

Adv.: Dr. Armando Cavalcante

Recorrido : EDUARDO ANTÔNIO GOMES

Adv.: Dr. Manoel Guerreiro Sanches

DECISÃO: Por unanimidade, conecer do recurso pela preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando as decisões proferidas, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que julgue novamente o récurso, inclusive prequestionando a matéria constante na petição dos embargos declaratórios, ficando, em consequência, prejudicado o restante da revista.

EMENTA : Recusando-se o Tribunal em emitir juízo explícito a respeito do tema prequestionado, através de embargos declaratórios, impõe-se a nulidade do julgado. Revista conhecida e provida.

Relator: Ministro JOSÉ CARLOS DA FONSECA

RR-2507/89.3 - (Ac. TE-373/90.1) - 9ª Região

Relator: Min. José Carlos da Fonseca

Recorrente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Adv. Dra. Cristiana R. Gontijo

Recorrido: ANTONIO APARECIDO MARQUES BRACIFORTE

Adv. Dr. Martins G. Camacho

DECISÃO: Pôr unanimidade, conecer do recurso quanto ao adicional de transferência e dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total do direito de reclamar o referido adicional, extinguir o processo com julgamento do mérito, no particular, ficando, em consequência, pré-judicado o exame do restante da revista.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - Transferência - A transferência do empregado constitui alteração do contrato de trabalho; por isso que incidente a prescrição total do direito de ação conforme preconizado no Enunciado nº 294, da Súmula deste TST. Na hipótese, conforme lançado no Regional, a transferência ocorreu há mais de dois anos da propositura da reclamatória, estando fulminado o direito de ação em face da prescrição.

RR-2331/89.9 - (Ac. TE- 374/90.1) - Região

Redator designado: Min. José Carlos da Fonseca

Recorrente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Adv. Dra. Cristiana R. Gontijo

Recorrido: REINALDO PEDROSO FRANÇA

Adv. Dr. José Torres das Neves

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar a preliminar de julgamento "extra petita". Por unanimidade, não conecer do recurso quanto ao divisor, nem quanto ao adicional de transferência. Por maioria, não conecer do recurso quanto à gratificação semestral, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, relator. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel.

EMENTA: Prescrição - Congelamento de gratificação - O congelamento de gratificação traduz a ideia de paralisação. A fonte do direito não foi atingida e é invariável. As prestações devidas, e que lhe são acessórias são de trato sucessivo, por isso que a prescrição incidente é a parcial.

RR-5738/89.1 - (Ac. TE- 372/90.1) - 2ª Região

Relator: Min. José Carlos da Fonseca

Recorrente: EUSTACCHIO VICENTE CICIVIZZO

Adv. Dr. Enéas Fonseca Cicivizzo

Recorrida: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO POPULAR S/A

Adv. Dr. Adgard Gross

DECISÃO: Por unanimidade, conecer do recurso, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: O não desligamento do empregado, para efeito de aposentadoria (Lei 6887/80), não tem qualquer influência sobre o problema da continuidade ou não do contrato de trabalho. Trata-se de lei de caráter previdenciário que não influencia nas relações contratuais, porque não derrogou o art. 453 da CLT.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretaria do Tribunal Pleno

AVISO

A Imprensa Nacional

possui espaços próprios para eventos culturais.

Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos

pelo fone: 321-5566 - R. 208 e 124.

ou no SIG — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70.604 — Brasília — DF

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 85ª SESSÃO(EXTRAORDINÁRIA), EM 26 DE NOVEMBRO DE 1990—SEGUNDA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLÉNO: DRA SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Fih, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

As 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

- **HABEAS CORPUS 32.687-1** - Amazonas. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. PACIENTE: JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, Cb Ex, preso em flagrante, respondendo a processo perante a Auditoria da 12ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juiz, p. Abilio Nascimento. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal conoceceu do pedido e, POR MAIORIA, concedeu a ordem para que o Paciente seja posto em liberdade, se por ai não estiver preso. O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES denegou o writ por falta de amparo legal. Os Ministros ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, GEORGE BELHAM DA MOTTA e PAULO CÉSAR CATALDO concediam a ordem, ressalvando, porém, a possibilidade da decretação de prisão preventiva, se couber.

- **HABEAS CORPUS 32.685-5** - Amazonas. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. PACIENTE: RONALD VASCONCELOS DA ROCHA, civil, preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juiz, pede liminarmente a concessão da ordem para que possa ser posto em liberdade até o julgamento final da Apelação. Impetrante: Dr Marcos Antonio Martins Afonso. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal conoceceu do pedido para, confirmado a liminar concedida, possa o Paciente aguardar em liberdade o julgamento final da Apelação.

- **RECURSO CRIMINAL 5.962-3** - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. RECORRENTE: O Exmpº Sr Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de ofício. RECORRIDO: A Decisão do Exmpº Sr Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 15 de outubro de 1990, que concedeu reabilitação ao 1º Sgt Ex DERLI ALVES PEDROZO, Adv. Dra Zeni A. Arndt. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao récurso, por defeito de prova, de acordo com o artigo 134, § 1º, alínea "a", do CPP, combinado com o artigo 657 do CPP.

- **RECURSO CRIMINAL 5.963-1** - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da 3ª CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmpº Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 17 de setembro de 1990, que rejeitou a denúncia oferecida contra o Sd Ex LUIS ROBERTO SCOTTO, como inciso nos artigos 240, §§ 4º e 5º e artigo 70, inciso II, alíneas "i" e "m", ambos do CPP. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao récurso para, cassando o Despacho recorrido, receber a Denúncia, determinando a baixa dos autos, para prosseguimento do feito.

- **RECURSO CRIMINAL 5.960-7** - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Antônio Carlos de Nogueira. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. RECORRIDO: A Decisão do Exmpº Sr Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 12 de setembro de 1990, que rejeitou a Denúncia oferecida contra o Cel Ex RUBEM DE SÁ PADILHA, como inciso no artigo 352 do CPP. - POR MAIORIA, o Tribunal negou provimento ao récurso para manter o p. Despacho hostilizado. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, GEORGE BELHAM DA MOTTA, PAULO CÉSAR CATALDO, JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA e WILBERTO LUIZ LIMA davam provimento ao récurso para, cassando o Despacho recorrido, receber a Denúncia, determinando a baixa dos autos, para prosseguimento do feito. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA fará declaração de voto vencido.

- **REVISÃO CRIMINAL 1.237-7** - Minas Gerais. Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Aldo Fagundes. REQUERENTE: RUDINI RIBEIRO DA SILVA, civil, solicita revisão do Acórdão deste Tribunal, de 08 de maio de 1959, proferido nos autos da Apelação nº 30.445. Adv. Dr Lloyd Ribeiro da Silva. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal não conoceceu do pedido, pelo não atendimento aos pressupostos básicos da admissibilidade previstos no artigo 551 do CPP.

- **APELAÇÃO 46.092-8** - Rio de Janeiro. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: JOSÉ GUSTAVO CORDEIRO, MN, condenado a seis meses de prisão, inciso no artigo 187 do CPP. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, de 25 de abril de 1990. Adv. Dra Eliane Ottoni de Luna Freire. - POR MAIORIA, o Tribunal rejeitou a preliminar de nulidade processual suscitada, de ofício. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, foi dado provimento ao apelo para absolver o recorrente, com fundamento no artigo 439, alínea "d", do CPP, combinado com o artigo 39 do CPP. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES e WILBERTO LUIZ LIMA, preliminarmente, anulavam o processo, ab initio, com fulcro no artigo 500, inciso IV, do CPP, face à ausência de iniciativa do MPM na proposição da ação penal.

- **APELAÇÃO 46.214-9** - Rio de Janeiro. Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: MARCOS

ANTONIO MARTINS, Sd Ex, condenado a dois meses de impedimento, inciso no artigo 183, § 2º, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Grupo de Artilharia Antiaérea, de 29 de março de 1990. Adv. Drª Ana Maria David Cortez. - POR MAIORIA, o Tribunal acolheu a preliminar suscitada pela douta PGJM, para declarar nulo o processo, ab initio, com fulcro no artigo 500, incisos III, letra "i" e IV, do CPPM, concedendo HC, de ofício, para trancar a instrução provisória, arquivando-se o feito. Os Ministros ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI e LUIZ LEAL FERREIRA rejeitavam a preliminar. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA anulava o processo, ab initio, com base no artigo 500, inciso IV, do CPPM.

- APELAÇÃO 46.154-1 - São Paulo. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Sd Ex, condenado a sete meses e quinze dias de prisão, inciso no artigo 187, combinado com o artigo 72, inciso I, ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Infantaria, de 06 de julho de 1990. Adv. Dr Ariovaldo Barioni Cambraia. - POR MAIORIA, o Tribunal, preliminarmente, de ofício, declarou nulo o processo, ab initio, com fulcro no artigo 500, incisos III, letra "i" e IV, do CPPM, concedendo HC, de ofício, para trancar a instrução provisória, determinando o arquivamento dos autos. Os Ministros RELATOR e LUIZ LEAL FERREIRA rejeitavam a preliminar. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA anulava o processo, ab initio, com fundamento no artigo 500, inciso IV, do CPPM.

- APELAÇÃO 46.204-1 - São Paulo. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: NATANAEL BRAGA TEIXEIRA, Sd Ex, condenado a seis meses de prisão, inciso no artigo 187, combinado com o artigo 72, incisos I e III, alínea "a", ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Infantaria Blindado, de 22 de agosto de 1990. Adv. Dr Ariovaldo Barioni Cambraia.

POR MAIORIA, o Tribunal acolheu a preliminar suscitada pela douta PGJM, para declarar nulo o processo, ab initio, com fulcro no artigo 500, inciso III, letra "i" e inciso IV, do CPPM, concedendo HC, de ofício, para trancar a instrução provisória, determinando o arquivamento dos autos. Os Ministros ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI e LUIZ LEAL FERREIRA rejeitavam a preliminar. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA anulava o processo, ab initio, com fundamento no artigo 500, inciso IV, do CPPM.

- APELAÇÃO 46.078-0 - São Paulo. Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 17 de abril de 1990, que absolveu os civis ASSIS GASPAR MENEZES LIMA DE OLIVEIRA e MARCO ANTONIO FERRAZ DE CAMARGO, do crime previsto no artigo 290 do CPM. Advs Drs José Carlos Etrusco Vieira, Maria Heloisa de Barros Silva, Ariosvaldo de Gois Costa Homem e Ariovaldo Barioni Cambraia. (SESSÃO SECRETA).

- APELAÇÃO 46.150-7 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: WELLINGTON ROGÉRIO DA SILVA, Sd Ex, condenado a três meses e vinte e quatro dias de detenção, inciso no artigo 210 do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 25 de junho de 1990. Adv. Drª Clarice do Nascimento Costa. - POR MAIORIA, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir a pena à dois meses de prisão, como inciso no artigo 210 do CPM, mantendo o benefício do sursis. Os Ministros RELATOR e ALDO FAGUNDES davam provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e absolver o Sd Ex WELLINGTON ROGÉRIO DA SILVA, com fulcro no artigo 439, alínea "b", do CPPM, combinado com o artigo 209, § 6º, do CPM.

- APELAÇÃO 46.168-1 - Distrito Federal. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 16 de agosto de 1990, que absolveu o 3º Sgt Ex SERGIO UBIRAJARA PEREIRA MAGLIONI, do crime previsto no artigo 187 do CPM. Adv. Dr Alexandre Lobão Rocha. (SESSÃO SECRETA).

- APELAÇÃO 46.186-8 - Distrito Federal. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 16 de agosto de 1990, que absolveu o 3º Sgt Ex SERGIO UBIRAJARA PEREIRA MAGLIONI, do crime previsto no artigo 210 do CPM. Adv. Dr Alexandre Lobão Rocha. (SESSÃO SECRETA).

A Sessão foi encerrada às 19:00 horas.

Processos em mesa:

Apelação 46.075-6(GB/AF)2ºMar proc 11/87-6 Adv Edgar L. Nogueira
Petição 424-2(EG)Aud 8º proc 12/82-4 Adv. Suelly P. Ferreira
Cor Parcial 1.389-2(ST)Aud 12º proc 11/90-0 Advs Tude M. Costa/outras
Questão Administrativa 245-3(ER)

Aguardando decurso de prazo:

Apelação 46.184-3(RA/ST)1º/3º proc 521/90-1 Adv. Benedita M. Silva
Apelação 46.228-9(RA/AN)Aud 11º proc 554/90-8 Adv Alexandre L. Rocha
Apelação 45.700-3(JS/AF)Aud 11º proc 33/88-6 Adv José C. Alves
Apelação 46.110-0(RA/EG)2ºMar proc 511/90-9 Adv. Eliane O.L.Freire
Apelação 46.206-8(GB/EG)Aud 7º proc 509/90-9 Adv. Ivone C. Carvalho

Aguardando publicação:

Apelação 46.179-7(HE/AN)3º/1º proc 510/90-2 Adv. Ana Maria David Cortez
Apelação 46.116-7(JC/ST)Aud 6º proc 04/88-4 Advs Luiz H. Agle e outros
Apelação 46.201-5(JC/ST)2ºMar proc 20/89-1 Advs Eliane O.L.Freire/outras
Cor Parcial 1.384-1(JC)2ºMar proc 07/89-5 Adv Marcelo Cerqueira

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretaria do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 159 - PROCESSOS POSTOS EM MESA

- APELAÇÃO Nº 46.216-5 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Adv. Drª Nádia Maria Guerra Rodrigues.
- APELAÇÃO Nº 46.218-1 - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Adv. Dr. Marcelo Martinelli.
- APELAÇÃO Nº 46.152-3 - Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Advs Drs Octavio Duval Meyer e Barros e Paulo Rui de Godoy.
- APELAÇÃO Nº 46.188-4 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Advs Drs Alcyone Vieira Pinto Barreto, Manuel de Jesus Soares, Marilena da Silva Bittencourt, Janete Zdanowski Ricci, Antonio Jurandy Porto Rosa, Luciana Rodrigues, Paulo Goldrajch, Eneidir Adalberto dos Santos e Ubiratan Guimarães Cavalcanti.
- APELAÇÃO Nº 46.203-1 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Adv. Dr Ariovaldo Barioni Cambraia.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 469, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista, especialmente, o disposto no Decreto-lei nº 2.386, de 18 de dezembro de 1987 e considerando que recentes estatísticas vêm revelando o crescente desequilíbrio na distribuição, entre os Subprocuradores-Gerais da República, dos processos oriundos das Turmas do Superior Tribunal de Justiça, resolve

I - DESIGNAR:

a) para oficiarem nos processos de competência das Primeira e Segunda Turmas do Superior Tribunal de Justiça, os seguintes Subprocuradores-Gerais da República:

- SYLVIO FIORÊNICO;
- OSVALDO FLÁVIO CARVALHO DEGRAZIA;
- RUY RIBEIRO FRANCA (HELENITA AMÉLIA GONÇALVES CAIADO DE ACIOLI, em substituição);
- ODILIA FERREIRA DA LUZ OLIVEIRA;
- JOÃO LEONI TAVEIRA (MARIA DA GLÓRIA FERREIRA TAMER, em substituição);
- ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA;
- AMIR JOSÉ FINOCCHIARO SARTI;
- FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
- JOÃO PAULO ALEXANDRE DE BARROS (JOÃO HENRIQUE SERRA AZUL, em substituição);
- FÁVILA RIBEIRO (GETÚLIO RIVERA VELASCO CANTANHEDE, em substituição);
- EDUARDO WEAVER DE VASCONCELLOS BARROS;
- JOSÉ TAUMATURGO DA ROCHA.

b) para oficiarem nos processos de competência da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, os seguintes Subprocuradores-Gerais da República:

- NELSON PARUCKER;
- JOSÉ ANTONIO LEAL CHAVES;
- HEZICK MUZZI FILHO.

c) para oficiarem nos processos de competência da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, os seguintes Subprocuradores-Gerais da República:

- JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO VIANA;
- OSMAR BRINA CORRÊA LIMA;
- ROBERTO CASALI.

d) para oficiarem nos processos de competência da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, os seguintes Subprocuradores-Gerais da República:

- VICENTE DE PAULO SARAIWA;
- VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA (RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO DE BONIS, em substituição);
- HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA.

e) para oficiarem nos processos de competência da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, os seguintes Subprocuradores-Gerais da República:

- MÁRCIA DOMETILA LIMA DE CARVALHO;
- JOÃO BAPTISTA CLAYTON ROSSI;
- DELZA CURVELLO ROCHA.